



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO**

EDITAL Nº SPO.069, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) DO
CÂMPUS SÃO PAULO**

O Diretor-Geral do Câmpus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP-SPO), no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução CONSUP/IFSP nº107, de 04/10/2016, torna pública a Convocação de Eleição para compor o quadro de integrantes titulares e suplentes da Comissão Própria de Avaliação do Câmpus São Paulo - CPA, conforme instruções do presente Edital.

1. DOS PRÉ-REQUISITOS

1.1 Os candidatos a Representação Docente, titulares e suplentes, deverão ser professores do quadro permanente efetivo do Câmpus São Paulo do IFSP.

1.2 Os candidatos a Representação Discente, titulares e suplentes, deverão ser alunos regularmente matriculados em cursos de graduação ou de pós-graduação do Câmpus São Paulo do IFSP.

1.3 Os candidatos a Representação dos Técnico-Administrativos, titulares e suplentes, deverão ser técnico-administrativos do quadro permanente efetivo do Câmpus São Paulo do IFSP.

1.4 De acordo com o § 3º do Artigo 8º da Resolução CONSUP/IFSP nº107, de 04/10/2016, os membros da CPA terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

1.4.1 Os membros que compõem atualmente a CPA e que estejam em primeiro mandato poderão se candidatar ao segundo mandato.

1.5 Os servidores docentes e técnico-administrativos deverão dispor de, no mínimo, 06 (seis) horas semanais para o desenvolvimento das atividades da comissão, estando em tal carga horária prevista a realização de duas reuniões mensais ordinárias, ou, extraordinariamente, sempre que convocados.

1.6 É vetada a inscrição de membros da Comissão Eleitoral do presente pleito.

2. DAS VAGAS

2.1 A CPA terá a seguinte composição:

2.1.1 Mínimo de 1(um) representante dos docentes do quadro permanente efetivo do Câmpus São Paulo e seu respectivo suplente, limitado ao máximo de um representante docente por departamento;

A blue ink signature is written in the bottom right corner of the page.

2.1.2 Mínimo de 1 (um) representante dos discentes matriculado regularmente em cursos de graduação ou de pós-graduação do Câmpus São Paulo e seus respectivos suplentes, limitado ao máximo de um representante por curso superior e de pós-graduação oferecido pelo Câmpus São Paulo;

2.1.3 Mínimo de 1 (um) representante dos técnico-administrativos do quadro permanente efetivo da Câmpus São Paulo e seu suplente;

2.1.4 Mínimo de 1 (um) representantes da sociedade civil organizada e seu respectivo suplente.

2.2 Os representantes dos docentes, discentes e técnico-administrativos serão eleitos por seus pares.

2.3 As representações da sociedade civil serão indicadas pela Direção Geral do câmpus e aprovadas no âmbito do Conselho do Câmpus São Paulo (CONCAM-SPO), não podendo ser servidores e discentes ativos do IFSP.

2.4 Em caso de não preenchimento das vagas referidas nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4, por não inscrição de interessados no prazo referido nesse edital de convocação, a indicação para composição ou complementação da CPA ficará sob a responsabilidade do Diretor Geral do Câmpus São Paulo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições e votação para representação da CPA-SPO serão realizadas por meio do Sistema Aurora, seguindo o cronograma que compõe esse edital.

3.1.1 Sobre as candidaturas caberá a apresentação de recursos à Comissão Eleitoral;

3.1.2 Os recursos, acompanhados dos documentos comprobatórios, deverão ser encaminhados para o e-mail cpasaopaulo@ifsp.edu.br, respeitado o prazo máximo indicado no cronograma que compõe esse edital.

4. DA ELEIÇÃO

4.1 O processo eleitoral ocorrerá, em sua totalidade, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral designada pela Portaria SPO. 229, de 27/09/2021.

4.2 A Comissão Eleitoral terá as seguintes competências:

4.2.1 Coordenar e fiscalizar o processo eleitoral;

4.2.2 Realizar e/ou solicitar aos setores competentes os trâmites necessários para o funcionamento do processo eleitoral via Sistema Aurora;

4.2.3 Solicitar a publicação dos resultados da consulta à Coordenadoria de Comunicação Social;

4.2.4 Julgar recursos interpostos;

4.2.5 Resolver os casos omissos.

4.3 O colégio eleitoral será composto por docentes, discentes e técnico-administrativos, os quais elegerão seus pares, mediante o voto em um único candidato da sua categoria.

4.4 Serão considerados aptos a votar os servidores e alunos que tenham acesso ao Sistema Aurora, utilizando para esse acesso suas credenciais institucionais;

4.5 A Comissão Eleitoral permitirá aos candidatos apresentarem, para divulgação de suas



candidaturas, um único cartaz, em modelo a ser encaminhado ao *e-mail* dos candidatos, juntamente com as normas para sua publicação;

4.6 Somente será admitido processo de divulgação no período estabelecido no cronograma que compõe esse edital.

5. DA VOTAÇÃO

5.1 A votação do processo eleitoral será realizada no período estipulado no cronograma que compõe esse edital.

5.2 A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar das eleições na página institucional do Câmpus São Paulo até a data estabelecida no cronograma que compõe esse edital.

5.3 Do resultado preliminar da eleição caberá recurso na data estabelecida no cronograma que compõe esse edital.

5.3.1 Os recursos, acompanhados dos documentos comprobatórios, deverão ser encaminhados para o *e-mail* cpasaopaulo@ifsp.edu.br, respeitado o prazo máximo indicado no cronograma que compõe esse edital;

5.3.2 Encaminhamentos de recursos fora do prazo indicado no cronograma e sem o encaminhamento de documentos comprobatórios serão desconsiderados para qualquer efeito.

5.4 O resultado final das eleições será divulgado, na página institucional do Câmpus São Paulo na data estabelecida no cronograma que compõe esse edital;

5.5 A eleição dar-se-á mediante voto secreto, pessoal e intransferível, sendo vetado o voto por procuração ou correspondência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente dos votos recebidos.

6.1.1 Os membros titulares serão aqueles que obtiverem o maior número de votos, considerados o limite de vagas de cada segmento;

6.1.2 Os membros suplentes serão aqueles que estejam classificados sequencialmente aos titulares, considerado o limite de vagas de cada segmento;

6.1.3 Os candidatos que obtiverem número positivo de votos, mas que não se classifiquem para exercerem a titularidade ou suplência deverão ficar classificados em lista de espera, visando possível chamamento futuro, em caso de vacância no segmento a que pertencem.

7. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrição dos candidatos	18/10/2021
Apresentação de recursos sobre as candidaturas	19/10/2021
Resultado dos recursos sobre as candidaturas	20/10/2021
Divulgação das candidaturas	De 21/10 a 27/10/2021
Eleição	28/10/2021
Resultado preliminar da eleição	29/10/2021
Apresentação de recursos sobre o resultado da eleição	03/11/2021
Divulgação do resultado da eleição	04/11/2021
Encaminhamento do resultado da eleição para a Direção Geral	05/11/2021

8. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O resultado das eleições será enviado à Direção Geral do Câmpus São Paulo, pela Comissão Eleitoral, para publicação de Portaria de Composição dos membros da CPA.

8.2 O mandato dos representantes eleitos, para primeiro mandato, será de 02 (dois) anos, tendo início na data da publicação da Portaria, sendo permitida 01 (uma) recondução sucessiva.

8.3 O mandato dos representantes eleitos, para segundo mandato, será de 02 (dois) anos, tendo início na data da publicação da Portaria, não sendo permitida a recondução.

8.4 Os casos omissos do pleito serão resolvidos pela Direção Geral do Câmpus São Paulo, ouvida a Comissão Central da CPA.

São Paulo, 29 de setembro de 2021.



ALBERTO AKIO SHIGA
DIRETOR GERAL
CÂMPUS SÃO PAULO - IFSP